



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a Situação de Emergência em Saúde Pública Nacional, tendo em vista o novo Coronavírus 2019 (COVID-19), decretada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria Ministerial nº 188/2020, de 16 de fevereiro de 2020, o Estado de Sergipe em 16 de março de 2020, bem como os Decretos Municipais em Nossa Senhora das Dores (540/2020 e 585/2020), Portaria Normativa nº 001/2020 e Plano Municipal de Contingência que seguiram a mesma metodologia, estabelecendo mecanismos de atuação quanto às medidas preventivas de contágio, controle e não disseminação do vírus no território adstrito, além do manejo clínico de atuação da Rede Assistencial de Saúde Municipal quanto a atuação em casos suspeitos/monitorados para acompanhamento;

Considerando que a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos, e nesse caso, compreende-se como embasamento de marco a doença supracitada e posterior agravamento pela não atuação no controle da mesma, as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de proteção individual, insumos para atuação prática na assistência em saúde as necessidades prevalentes, e também estrutura de equipamentos hospitalares (utilizados nos Estabelecimentos Básicos de Saúde e Urgência Municipal) para a utilização em pacientes que possam vir a evoluir o quadro sintomático leve ou mais intensificado, a exemplo de Síndrome Respiratória Aguda (SGA);

Considerando que o município possui uma Rede de Atuação em Saúde relacionada à Atenção Primária – Equipes da Estratégia de Saúde da Família, Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASFs), Equipes de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Vigilância em Saúde, e Média Complexidade – Centro Municipal de Fisioterapia, Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Urgência Municipal, Centro Municipal de Especialidades para assistência integral aos munícipes que necessitem de acolhimento, atendimento e realização de tratamento de diagnósticos identificados, inserindo-se nesse contexto o novo Coronavírus 2019;

Considerando que há normativas ministeriais quanto ao sistema de funcionamento das Unidades de Saúde em instâncias municipais e posteriores atuações dos profissionais que atuam nesses estabelecimentos, ou seja, que se deve ser mantido o atendimento aos grupos de risco – gestantes, tuberculose, hanseníase, cardíacos, renais hipertensos, diabéticos, continuidade de tratamentos que sejam essenciais a qualidade de vida dos pacientes, imunização – incluindo execução de Campanhas de Vacinação, como Influenza, devendo a título de emergência postergar atendimentos eletivos, com margem de segurança aos pacientes que possivelmente se desloquem até consultas, bem como aos profissionais. O fator específico de atendimento prioriza-se também nos pacientes sintomáticos para COVID-19, bem como monitoramento e controle de pessoas que estejam advindos de outras cidades com levantamentos epidemiológicos já positivados e que sejam risco de disseminação de contaminação dentro do território;

Considerando que, em meio à situação do COVID-19, as atualizações de atuação quanto às funções/funcionamento da Saúde Municipal e linhas de informações postas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde estão sendo direcionadas de acordo com a elaboração e divulgação de Planos de Ações periódicos, iniciado em 17 de março do corrente, com sua última atualização sendo definida e divulgada aos profissionais em 13 de abril, conforme anexo, o qual informa inclusive sobre a extensão de atendimento para todos os Estabelecimentos Básicos de Saúde – e retorno também de atividades não eletivas para setores identificados no CAPS I, Centro de Fisioterapia, NASFs, já que o acesso fixa-se de forma mais homogênea para sede e povoados, o que demanda nesse caso, quantitativos maiores de insumos a ser utilizado na prática de atuação – equipamentos de proteção individual, material médico-hospitalar, dentre outros, além de atividades de fiscalização e orientação em setores e locais distintos, a exemplo de feira livre, comércio, restaurantes;

Considerando que para a realização de todas as atividades pelos profissionais da saúde, seja nas Unidades de Saúde, na Clínica de Saúde, nas ações externas de vigilância sanitária, ou qualquer outro procedimento, faz-se necessário garantir a proteção destes e dos usuários, com o uso de materiais tipo álcool, máscaras, luvas e demais;

Considerando que foi realizada uma dispensa emergencial anterior, em 24 de março, no entanto, o quantitativo não foi suficiente para suprir a necessidade da demanda que aumenta a cada dia, assim como a empresa contratada na época não tinha estoque de acordo com a pesquisa de mercado;

Considerando que está sendo providenciado um procedimento licitatório para o fornecimento de tais insumos por um período maior;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que tais itens de extrema necessidade, não serão fornecidos pelas empresas registradas em Ata de Registro de Preços, tendo em vista o aumento do valor de mercado e a impossibilidade dos mesmos manterem os preços inicialmente pactuados;

Salientando o contexto apresentado acima e percebendo que os serviços não podem ser descontinuados por se tratar de situação de saúde pública municipal, é necessária a contratação pública de insumos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com o Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 2020;

Devemos inferir no contexto também, que após pesquisa de mercado realizada através de e-mail a diversas distribuidoras de materiais médico-hospitalares, constatou-se a ausência de interessados em fornecer tais suprimentos, e tendo em vista a urgência da contratação, apenas quatro empresas apresentaram orçamentos e as empresa Lusmed – Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda e Farmácia Simone LTDA ME apresentaram os menores preços.

O prazo de entrega deverá ser de 03 (três) dias, contados da data da assinatura do contrato, em remessa *única*, no seguinte endereço Avenida Liberdade, 226 – Bairro Cruzeiro das Moças – Nossa Senhora das Dores – Sergipe.

**OBJETIVO**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais médico hospitalares destinados às medidas preventivas de contágio, controle e não disseminação do COVID-19.

**OBJETO**

Aquisição de materiais médico hospitalares destinados às medidas preventivas de contágio, controle e não disseminação do COVID-19 através das empresa LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e FARMÁCIA SIMONE LTDA ME, que apresentaram os menores preços, estando o dispêndio no valor total de **R\$ 323.910,00 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e dez reais)**.

Nossa Senhora das Dores/SE, 22 de abril de 2020.

  
**KARYNE BORGES GARCIA BEZERRA**  
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde